

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2451/2023
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7534/2023
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06; 56.577.059/0012-54; 56.577.059/0014-16

São Paulo, 14 de dezembro de 2023

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2451/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **"logística para transporte de medicamentos, nutrição e insumos hospitalares"**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE logística para transporte de medicamentos, nutrição e insumos hospitalares.

1.2. Local de prestação dos serviços:

1.2.1. Av. Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira Cesar - São Paulo/SP;

1.2.2. Rua da Consolação, 2049 – Consolação – São Paulo/SP;

1.2.3. Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – VI. Iara – Osasco/SP;

1.2.4. Rua Galeno de Almeida, 148 – Pinheiros – São Paulo/SP.

1.3. Das condições da contratação:

1.3.1. Início da execução dos serviços: assinatura do contrato – Previsão em 01/04/2024.

1.3.2. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a contar da data de início de execução

1.3.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

1.3.4. Reajuste: após 12 (doze) meses da vigência, considerando a variação do IPC-FIPE Geral

1.4. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- 2.2.2. entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.4. entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- 3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: jose.bsjunior@hc.fm.usp.br / sergio.dias@hc.fm.usp.br.
- 3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. VISITA TÉCNICA

- 4.1. Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com o Sr. José Júnior ou Sérgio Dias, telefone: 3893-2804/4772 ou por e-mail jose.bsjunior@hc.fm.usp.br / sergio.dias@hc.fm.usp.br. O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.
- 4.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.
- 4.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.
- 4.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:
 - a) Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
 - c.1) Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

- d) Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo V**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo VI**), conforme o caso;
- e) Certificado de Regularidade Técnica vigente expedido pelo CRF;
- f) Autorização de funcionamento da empresa (AFE) vigente expedida pela ANVISA;
- g) Autorização Especial (AE);
- h) Licença de funcionamento/Alvará Sanitário vigente;
- i) AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros vigente.

5.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

5.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

6. PROPOSTA

6.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço mensal e global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
 - d.1)** Caso o modelo da proposta não atenda o formato de cobrança da proponente, esta poderá apresentar proposta em conformidade com o seu formato de trabalho.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **04/01/2024**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails joao.gianso@icesp.org.br / erika.anjos@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2451/2023 - REF. SERVIÇOS DE logística para transporte de medicamentos, nutrição e insumos hospitalares.

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP - CEP
01246-000
REF. SERVIÇOS DE logística para transporte de medicamentos, nutrição e
insumos hospitalares.
“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM
2451/2023”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

7.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

8.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

8.2.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

8.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

8.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

8.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.4.2. Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.5. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

9.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

9.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

9.2. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

9.3. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:

- a) Representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
- b) Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

9.4. Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

10.2. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

10.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

10.4. A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

11.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

11.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

João Luiz Gianso
COORDENADOR DE CONTRATOS
ICESP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2451/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7534/2023

ESCOPO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOGÍSTICA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÃO E INSUMOS HOSPITALARES

1. OBJETIVO

- 1.1. Contratação de transporte para a prestação de serviços de entrega de medicamentos e materiais hospitalares entre a unidade do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP (Matriz), situado na Av. Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César – São Paulo e as Unidades, Ambulatorial de Osasco (filial) situado na Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Vila Yara – Osasco – São Paulo, ITACI - Instituto de Tratamento do Câncer Infantil (filial), rua Galeno de Almeida, 148 – Pinheiros – São Paulo e Farmácia Ambulatorial (filial) situado na Rua da Consolação, 2049 – Bairro Consolação – São Paulo.
- 1.2. Contratação de transporte dedicado para a prestação de serviços de entrega de preparações de medicamentos quimioterápicos e preparações de nutrições (aplicável somente para o ITACI) entre a unidade do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, situado na Av. Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César – São Paulo e a Unidade Ambulatorial de Osasco situado na Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Vila Yara – Osasco – São Paulo e ITACI - Instituto de Tratamento do Câncer Infantil, rua Galeno de Almeida, 148 – Pinheiros – São Paulo.
- 1.3. Contratação de transporte para a prestação de serviços de entrega de medicamentos e dietas em domicílio em diversos endereços dentro do estado de São Paulo para pacientes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

2. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO PARA ROTINAS DE TRANSPORTE

- 2.1. Contratação de veículo tipo Utilitário/Furgão (Altura máxima permitida 200cm com rastreador e climatizado quanto solicitado), para realização de transporte de medicamentos, materiais médicos hospitalares e nutrições;
- 2.2. Deve possuir capacidade de armazenamento nas condições mínimo: 3.300 litros e/ou 650kg;
- 2.3. Possuir termo higrômetro com certificação de calibração anual e registro de temperatura diária;
- 2.4. Estrado e/ou pallet com certificação para transporte e registro mensal de higienização para acondicionamento de caixas plásticas, papelão e caixa térmica de transporte;
- 2.5. Para todas as entregas deverão ser utilizados veículos em condições adequadas de conservação, mecânicas, documentos legais, de higienização e armazenamento, garantindo a integridade dos volumes a serem transportados evitando que ocorram avarias, sendo vedada a utilização de motocicletas para essa finalidade. Será utilizado formulário específico para verificação de higienização dos veículos, que será aplicado semanalmente no momento do

recebimento e/ou retirada dos medicamentos, materiais e nutrições. Também será solicitada a apresentação de comprovante de higienização do veículo (ticket de lava-rápido);

- 2.6. Registro de controle de pragas, com procedimento descrito, bem como realização de registro e periodicidade;
- 2.7. Possuir kit de acidente ambiental para quimioterápicos;
- 2.8. Motorista deve possuir treinamento anual sobre acidente ambiental com quimioterápico, realizado pelo profissional farmacêutico da empresa contratada.
- 2.9. Para todos os transportes realizados, os volumes devem ser contados e checados pelo colaborador do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP e o responsável pelo transporte (motorista), em seguida o veículo deverá ser lacrado e o número do lacre deve ser anotado no documento correspondente ao transporte. O lacre deve ser mantido em sua integridade até os locais de destino para conferência;

3. AÇÃO/COBERTURA DOS MEDICAMENTOS, NUTRIÇÕES E MATERIAIS TRANSPORTADOS

- 3.1. A carga deve ser assegurada integralmente contra avarias, roubos e furtos enquanto estiver de posse da empresa prestadora do serviço de transporte. Os itens seguirão acompanhados de uma minuta e/ou nota fiscal, onde estão especificados as quantidades, valores e volumes;
- 3.2. Caso ocorra qualquer um dos eventos supracitados, a empresa contratada deve providenciar nas primeiras 24h, boletim de ocorrência relatando o ocorrido e quais itens e quantidades foram avariados/roubados/furtados e/ou a quais processos de PMC e/ou PNC, informando o RGHC do paciente (registro geral do Hospital das Clínicas) e comunicar a equipe do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, para que exista tempo hábil em refazer e despachar novas entregas aos pacientes.
- 3.3. O valor correspondente a qualquer um dos eventos citados acima, acarretará em reembolso com depósito em conta da contratante, podendo haver desconto nas faturas caso o depósito não seja realizado;
- 3.4. O prazo para o reembolso dos valores nos casos citados acima, deverá ser no máximo, 30 dias após a ocorrência do evento;
- 3.5. Os dias e horários dos transportes poderão ser alterados caso ocorra alguma eventualidade ou em decorrência de feriados. Nestes casos o responsável pelo serviço no ICESP alinhará com antecedência a nova data e horário junto à empresa contratada;
- 3.6. Translado que envolverem caixas térmicas, após entrega devem retornar para sua origem.

4. TRANSPORTE DE ROTINA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÃO E MATERIAIS PARA AS FILIAIS DO INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1. O translado deverá ocorrer 04 (Quatro) vezes por semana, sendo as terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, tendo como ponto partida e/ou destino o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP localizada na Av. Dr. Arnaldo, 251, as filiais Farmácia Ambulatorial situado na Rua da Consolação, 2049, ITACI - Instituto de Tratamento do Câncer Infantil, rua Galeno de Almeida, 148 – São Paulo e a unidade Ambulatorial de Osasco situado na Rua Benedito Américo de Oliveira, 122. O veículo deve estar disponível na unidade solicitante às **08:00h da manhã**;

- 4.1.1. As transferências entre o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP e Farmácia Ambulatorial devem ocorrer às **terças-feiras e quintas-feiras**, realizando a quantidade de viagens que houver necessidade e ininterruptas até que toda a carga seja transferida. Expectativa de traslado a serem realizadas são de 04 (quatro) viagens;
- 4.1.2. As transferências entre o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP e Instituto de Tratamento do Câncer Infantil – ITACI, deve ocorrer toda **quarta-feira**, realizando a quantidade de viagens que houver necessidade e ininterruptas até que toda a carga seja transferida. Expectativa de traslado a serem realizadas são de 04 (quatro) viagens;
- 4.1.3. As transferências entre o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP e Unidade Ambulatorial de Osasco, deve ocorrer toda as **sextas-feiras**, com tolerância de chegada na unidade Ambulatorial de Osasco até 01h30 de traslado a partir de sua saída da Matriz;

5. TRANSPORTE DEDICADO PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO PARA AS FILIAIS DO INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1. O traslado deverá ocorrerá diariamente (07 dias da semana) e/ou 05 dias da semana (Seg a Sex) tendo como ponto partida e/ou destino o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP localizada na Av. Dr. Arnaldo, 251, as filiais ITACI - Instituto de Tratamento do Câncer Infantil, rua Galeno de Almeida, 148 – São Paulo e a unidade Ambulatorial de Osasco situado na Rua Benedito Américo de Oliveira, 122;
 - 5.1.1. Traslado diário dedicado para nutrição, 07 (sete) dias na semana, 02 (duas) vezes por dia, para o transporte de refeições acondicionadas em caixas térmicas, insumos e materiais relacionados à alimentação, nos horários entre 10:30-11:00h, e entre 16:30-17:00h, tendo ponto de partida o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, localizada na Av. Dr. Arnaldo, 251 e destino a unidade ITACI - Instituto de Tratamento do Câncer Infantil, localizada na rua Galeno de Almeida, 148.
 - 5.1.2. Traslado diário dedicado para medicamento, 07 (sete) dias na semana, 04 (quatro) vezes por dia, para o transporte de preparações de medicamentos quimioterápicos e/ou não quimioterápicos em caixas térmicas, nos horários 06h, 11h, 15h e 18h, tendo ponto de partida e/ou destino o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, localizada na Av. Dr. Arnaldo, 251 e destino e/ou partida a unidade ITACI - Instituto de Tratamento do Câncer Infantil, localizada na rua Galeno de Almeida, 148.
 - 5.1.3. Traslado dedicado para medicamento, 05 (cinco) dias na semana (Seg a Sex), uma veze por dia, para o transporte de preparações de medicamentos quimioterápicos em caixas térmicas, no horário 06h, tendo ponto de partida e/ou destino o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, localizada na Av. Dr. Arnaldo, 251 e destino e/ou partida Unidade Ambulatorial de Osasco situado na Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Vila Yara – Osasco – São Paulo, com tolerância de traslado de 02 (duas) horas a partir de sua saída da origem. O transporte deve retornar a sua origem com as caixas térmicas das preparações de quimioterapia e malotes administrativos;

6. TRANSPORTE DE ROTINA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS E DIETAS EM DOMICÍLIO PARA PACIENTES

- 6.1. O traslado deverá ocorrer de segunda a sexta, tendo como ponto partida Farmácia Ambulatorial situado na Rua da Consolação, 2049. Os volumes deverão ser coletados na farmácia ambulatorial até às 12 horas. A coleta deverá ser validada mediante a apresentação de assinatura do responsável pelo transporte no relatório que acompanhará os volumes coletados;
- 6.2. A previsão diária é que tenhamos uma quantidade de 200 entregas o que gerará no final do mês em torno de 4.000 entregas, podendo haver variações por conta do aumento ou redução no número de pacientes do ICESP;
- 6.3. Essas entregas deverão ocorrer no prazo de até 48 horas após a coleta na Farmácia Ambulatorial. Cada volume deverá ser entregue ao seu destinatário (paciente do ICESP) dentro do horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 18:00h;
- 6.4. As entregas deverão ser realizadas, pela empresa contratada e/ou terceirizada (havendo registro desta terceirização), devidamente treinados para esta função, pois estarão representando o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP junto aos pacientes que receberão o seu medicamento ou dieta diretamente das mãos do entregador;
- 6.5. Os entregadores deverão ser treinados semestralmente para garantir a qualidade na execução das entregas. Os treinamentos deverão ser registrados e os comprovantes enviados ao contratante;
- 6.6. As entregas deverão ser efetuadas diretamente para o paciente ou para seu representante legal, não sendo permitido que o volume seja deixado em caixas de correio, portões, sobre muros ou nos quintais das residências;
- 6.7. As entregas deverão ser executadas em todos os bairros de São Paulo, Litoral Paulista e Grande São Paulo, sem exceção, independentemente das características de cada um deles, por exemplo, o índice de periculosidade, a localização dentro de “comunidades”, difícil acesso por ruas e vielas mesmo que estas sejam fora dos padrões estabelecidos pela prefeitura municipal, ficando expressamente vedada a cobrança de qualquer valor, taxa ou despesa do paciente, responsável ou receptor do produto entregue, sob qualquer pretexto;
- 6.8. No caso da impossibilidade da realização da entrega, por ausência do paciente ou motivos de força maior (catástrofes ambientais, quebra de veículo, entre outros), o volume deverá ser retornado ao final do mesmo dia às dependências da empresa contratada para garantir o correto armazenamento e a integridade dos medicamentos ou dietas;
- 6.9. No dia seguinte e no primeiro horário, a empresa deverá entrar em contato com a Farmácia Ambulatorial por telefone ou e-mail para obter maiores informações sobre o paciente, como números de telefone, confirmação do endereço de entrega, para imediatamente seguir nova tentativa de realização da entrega;
- 6.10. Se após a segunda tentativa continuar havendo impossibilidade de entrega, a Farmácia Ambulatorial deverá ser comunicada via telefone ou e-mail para devolução do volume e providências internas com a finalidade de localizar o paciente e fazer as correções necessárias no seu cadastro;
- 6.11. Em caso de recusa de recebimento do volume pelo paciente ou pessoa autorizada, a equipe da Farmácia Ambulatorial do Icesp deve ser comunicada imediatamente via telefone ou e-mail, não sendo permitido que esta comunicação ocorra no dia seguinte ao ocorrido;
- 6.12. Deverá existir rigoroso controle de todas as entregas mediante a devolução dos seguintes documentos devidamente assinados pelo paciente ou responsável legal:
 - **Termo de entrega PMC/PNC**
 - **Controle de Frequência Individual de Quimioterapia**

OBS: Trata-se de formulário único emitido com impressão frente e verso, cuja assinatura do paciente deverá ser aposta no verso (controle individual de quimioterapia).

- 6.13. Em hipótese alguma será permitido que esses documentos sejam assinados pelo entregador, caracterizando crime de falsidade ideológica;
- 6.14. Esses documentos serão utilizados para a comprovação de entrega junto ao nosso departamento de faturamento, e para o devido pagamento à empresa contratada, o que deverá ocorrer semanalmente;
- 6.15. O faturamento deverá ocorrer semanalmente, com prazo máximo de retorno dos protocolos de entrega devidamente assinados, até a sexta-feira da semana seguinte a semana do fato gerador. Portanto, deverão ser enviados à Farmácia Ambulatorial os seguintes documentos físicos para medicamentos e nutrição:
 - 6.15.1. Nota Fiscal;
 - 6.15.2. Boleto para pagamento com vencimento para 15 dias a contar da data de emissão;
 - 6.15.3. Relatório dos prontuários que fazem parte do faturamento;
 - 6.15.4. Discriminação (podendo ser em Excel) das cobranças de São Paulo e Interior constando quantidades e valores;
 - 6.15.5. Todos os prontuários que fazem parte do faturamento respeitando-se a mesma ordem do relatório para agilidade na conferência.
 - 6.15.6. Observação: A falta de qualquer prontuário físico será descontado do valor total da fatura, até que seja apresentado.
- 6.16. A empresa deverá emitir e nos enviar mensalmente, relatório de performance das entregas pontuando eventuais atrasos, entregas indevidas, devidamente identificados com os dados do paciente sendo nome e RGHC (registro geral do Hospital das Clínicas);
- 6.17. Serão realizadas auditorias mensais através de contato telefônico, na qual será realizado por amostragem aleatória de pacientes. Esta ação tem como finalidade acompanhar o nível de serviço prestado pela empresa contratada. Seu desempenho será acompanhado através de um SLA (Acordo de Nível de Serviço).

7. TRANSPORTE DEDICADO PARA TRANSFERÊNCIAS/ENTREGAS EMERGENCIAIS DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO PARA AS FILIAIS DO INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO E/OU ENTREGAS DOMICILIARES

- 7.1. Podemos ter entregas domiciliares emergenciais em casos excepcionais, as quais deverão ser retiradas na farmácia ambulatorial situado na Rua da Consolação, 2049, no mesmo dia de sua solicitação e entregue dentro do horário comercial e/ou conforme a data solicitada pelo contratante. As solicitações deste tipo de entrega serão realizadas mediante envio de e-mail entre contratante e contratado;
- 7.2. Transferências emergenciais ou solicitações de carro “extra” entre as filiais, a empresa contratada deverá dispor de um veículo na unidade definida pelo contratante, no intervalo máximo de 02 (duas) horas após a formalização por e-mail da solicitação;
 - 7.2.1. Transferências emergenciais poderão ocorrer de segunda a domingo com saídas após acionamento da contratante por e-mail e/ou telefone;
 - 7.2.2. Coletas e entregas na unidade Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP localizada na Av. Dr. Arnaldo, 251, as filiais ITACI - Instituto de Tratamento do Câncer Infantil, rua Galeno de Almeida, 148 – São Paulo e a unidade Ambulatorial de Osasco situado na Rua Benedito Américo de Oliveira, 122, terão origem e/ou destino, com prazo de realização da entrega no seu destino final de no máximo 2 (duas) horas;

8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA LOCAL DE ARMAZENAMENTO

- 8.1. A empresa contratada deverá manter área e instalações suficientes e adequadas para o bom desenvolvimento do trabalho;
- 8.2. A temperatura e a umidade deverão estar dentro das especificações técnicas (temperatura entre 15°C e 25°C e umidade entre 40% e 70%) sendo monitoradas com a utilização de termohigrometros devidamente calibrado e devem ser devidamente anotadas em formulário próprio para fins de auditoria da contratante;
- 8.3. Manter sistema de alarme que alerta a ocorrência de desvios de temperatura para tomada de ação imediata, inclusive com plano de contingência;
- 8.4. Os volumes recebidos deverão ser mantidos isolados do piso com a utilização de pallets adequados, sendo de material plástico ou madeira tratada (nesse caso disponibilizar o documento que comprova o tratamento da madeira) e afastados da parede para facilitar a higienização do local;
- 8.5. Registro em documento com data de validade do Programa de Controle Integrado de Pragas e Vetores;
- 8.6. Todas as áreas deverão estar protegidas contra a entrada de aves, insetos, roedores e outros animais;
- 8.7. É obrigatória a presença do farmacêutico responsável durante todo o expediente acompanhando e validando todos os processos;
- 8.8. Apresentar os procedimentos operacionais padrão devidamente atualizados das atividades desenvolvidas na empresa;
- 8.9. Registro documental dos treinamentos descritos nos procedimentos operacionais padrão.

9. VISITA TÉCNICA:

- 9.1. As visitas técnicas somente serão realizadas nas empresas que apresentarem todos os documentos listados no campo “documentação legal obrigatórias” e cumprirem previamente os critérios descritos neste documento.
- 9.2. Será necessária a visita técnica do grupo de qualificação de fornecedores da contratante, que será realizado conforme roteiro definido.
- 9.3. Após a visita técnica, será emitido um documento formal no prazo máximo de 20 dias úteis a partir da data da visita constando o resultado. Para que o fornecedor seja qualificado e ocorra a formalização do contrato, o mesmo deverá se enquadrar nos critérios abaixo:
 - Qualificado – Maior ou igual a 75% de Conformidade;
 - Não Qualificado – Menor ou igual 75% de Não ConformidadeÉ importante que a visita técnica seja realizada conforme carta de visita (**Anexo A**).
- 9.4. A visita técnica **não tem caráter de autoridade sanitária**.
- 9.5. Todos os encargos relacionados à visita técnica (transporte (ida e volta), hospedagem (caso necessário) e alimentação (caso a visita ultrapasse 06 horas)), devem ser custeados pelas empresas que possuem interesse neste processo de contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Manter o cadastro do paciente devidamente atualizado;
- 10.2. Assegurar o acesso às informações dos pacientes para garantir um bom desenvolvimento dos trabalhos;

- 10.3. Disponibilizar diariamente, os volumes a serem coletados até às 11 horas, devidamente embalados, identificados e com o relatório para a devida conferência;
- 10.4. Enviar ao departamento de compras, as faturas semanais em no prazo de 48 horas, após o recebimento das próprias faturas e dos protocolos devidamente assinados pelos pacientes.

11. FATURAMENTO:

11.1. O faturamento deverá ocorrer quinzenalmente.

12. SLA DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E NUTRIÇÕES.

12.1. O não cumprimento por parte do prestador de serviço, pode acarretar em penalidades administrativas ou até mesmo quebra imediata do contrato;

12.1.1. **Disponibilidade do Veículo na Matriz e/ou Filiais (Farmácia Ambulatorial, Osasco ou ITACI (DVMF)):** Não apresentar veículo para carregamento, ou retardar sua apresentação, representa falta na cadeia de abastecimento, perda de produtividade da mão de obra dos produtos acabados, além do efeito quando se atrasa um carregamento, todos os demais sofrerão reflexos deste mau planejamento;

12.1.2. **Cumprimento do Lead Time (CLT):** A empresa precisa minimizar os riscos de erros, principalmente em relação aos itens que estão relacionados diretamente ao tratamento do paciente. Entregas não realizadas dentro dos prazos estabelecidos;

12.1.3. **Disponibilidade de Veículo na Urgência (DVU):** Não apresentar veículo para transporte de urgência dentro do tempo acordado (02 horas) contando a partir da solicitação por e-mail e/ou telefone, atrasando a sessão do paciente, tratamentos e refeições e prejudicando a cadeia de cuidado do paciente.

12.1.4. Os critérios para a medição deste SLA será:

12.1.4.1. Horário de Chegada conforme as necessidades (DVMF e CLT).

Atrasos	Desconto em fatura
De 30 minutos a 60 minutos	Peso 01
De 61 minutos a 90 minutos	Peso 02
De 91 minutos a 120 minutos	Peso 03
Acima de 120 minutos	Peso 04

- Ferramenta de medição por quinzena:

$$\left(\left(\frac{\text{Nº de Entregas cumpridas} - \text{Nº de ocorrências}}{\text{Nº de transportes previstos}} \right) \times \frac{X}{100} \right) - \text{Média Peso}$$

Exemplo: Número de entregas previstas para uma quinzena = 4

Número de entregas Cumpridas = 4

Número de Ocorrências = 1 (Atraso entre 30 a 60 minutos) = **Peso**

01

Resultado final = 74% = Desconto de 5%

$$\frac{((4 - 1) \times 100)}{4} - 1 = 74$$

- Os descontos serão de acordo com a tabela abaixo através do resultado da ferramenta de medição na quinzena:

Disponibilidade de Serviço	Descontos
90% até 100%	0%
80% até 89,9%	3%
70% até 79,9%	5%
60% até 69,9%	7%
50% até 59,9%	10%
40% até 49,9%	12%
30% até 39,9%	15%
20% até 29,9%	17%
10% até 19,9%	20%
0% até 9,9%	25%

12.1.4.2. DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO NA URGÊNCIA (DVU):

Não apresentar veículo para transporte de urgência ou retardar sua apresentação.

O desconto será calculado através dos critérios abaixo:

Disponibilidade de Serviço	Desconto no valor do frete de urgência %
Atraso de 30 a 59 minutos a partir do prazo da solicitação de transporte	15%
Atraso de 60 a 89 minutos a partir do prazo da solicitação de transporte	30%
Atraso de 90 a 119 minutos a partir do prazo da solicitação de transporte	45%
Atraso acima de 120 minutos a partir do prazo da solicitação de transporte	60%

12.1.4.3. TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E DIETAS EM DOMICÍLIO PARA PACIENTES

- Cumprimento do tempo de entrega contratado (48h):** A empresa deverá retirar os medicamentos/dietas na Farmácia Ambulatorial com 48h de antecedência e efetuar a entrega dentro desse prazo em horário comercial contratado;
- Confirmação da entrega com os pacientes (amostragem 15 pacientes por semana):** O Icesp entrará em contato com 15 pacientes por semana para se certificar da qualidade e pontualidade das entregas.

SLA TRANSPORTE DE URGÊNCIA DE PMC/PNC

- Caso a urgência tenha ocorrido por falha no processo da contratante, o valor do frete será pago à contratada integralmente;
- Caso a urgência tenha ocorrido por falha no processo da contratada, o valor do frete será de sua inteira responsabilidade.

Transporte de urgência	Desconto no valor do frete
Falha no processo da contratante	Frete devido integralmente à contratante
Falha no processo da contratada	Frete devido integralmente à contratada

- Os atrasos nas entregas sofrerão as seguintes penalidades:

Disponibilidade de Serviço	Desconto no valor do frete (%)
1 dia de atraso	15%
2 dias de atraso	30%
3 dias de atraso	Devolver ao Icesp sem cobrança do frete

- Entregas indevidas para pacientes ou endereços diferentes daqueles constantes nos protocolos de entrega – Abatimento de 20% no valor do frete individual e comunicação a Administração da Farmácia Ambulatorial Icesp;
- Boletim de ocorrência não comunicado à farmácia em até 24 horas do ocorrido:** abatimento de 20% do frete individual.
- Entregas não conforme:**
- Deixadas em portões, caixas de correio, muros ou quintais:** Deverão ser retiradas junto aos pacientes e devolvidas para o Icesp para envio de nova remessa de medicamentos ou dietas sendo, os anteriores, transferidos para perdas com o devido reembolso dos valores envolvidos pela empresa contratada.
- Avariadas, com sujidades, amassadas, com itens quebrados ou violados:** Deverão ser retiradas junto aos pacientes e devolvidas para o Icesp para envio de nova remessa de medicamentos ou dietas sendo, os anteriores, transferidos para perdas com o devido reembolso dos valores envolvidos pela empresa contratada.
- Em todos os casos citados acima, a empresa sofrerá pontuação negativa na avaliação mensal do contrato.

OBSERVAÇÕES SLA:

- Descontos referente penalização serão cobrados dentro do fechamento da quinzena;
- Caso o atraso seja motivado por fatos que independem do prestador de serviços, desde que devidamente comprovados, a penalização não será aplicada.

ANEXO A

Qualificação de Fornecedores Roteiro de Avaliação de Transportadora (Cross Docking)

DADOS DOS AVALIADORES	
Nome:	CRF:
Nome:	CRF:
Nome:	CRF:
Nome:	CRF:

INSPEÇÃO	
Tipo de Visita:	Visita nº:
Contato:	
Data: __/__/____	

DADOS GERAIS
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
A Transportadora possui filial? (Anexar relação com dados cadastrais)

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO	
O Responsável técnico está presente conforme Lei Federal 5991/73 art. 15 §1º?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
2. SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (INFORMATIZADO OU MANUAL)	
Existe sistema operacional informatizado ou manual de controle de recebimento?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Explicar o funcionamento do controle de entrada e saída de medicamentos via sistema (manual ou automatizado):	
<ul style="list-style-type: none"> • Entrada de Medicamentos: • Saída de Medicamentos: 	
3. INFRAESTRUTURA	
3.1. Armazenamento	
A empresa possui entradas distintas para pessoas e produtos?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
O piso, as paredes e o teto são adequados?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Estão em boas condições de conservação e higiene?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
A qualidade e a intensidade da iluminação são adequadas?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
A ventilação do local é suficiente e adequada?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
As aberturas nas janelas encontram-se protegidas contra entrada de aves, insetos, roedores e outros animais?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Existe local para armazenamento de medicamentos ou nutrição enteral?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Os locais estão identificados e delimitados?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Existem estrados e/ou prateleiras adequados para o armazenamento de produtos cuja altura facilite a limpeza?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Os produtos armazenados encontram-se isolados do piso e afastados da parede?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
As condições de temperatura e umidade são monitoradas e registradas? (VER DOCUMENTO)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA

Existe termo higrômetro em quantidade suficiente para o controle de temperatura e umidade do ambiente onde se encontram os produtos?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Relacione o código de um termo higrômetro da área: • Identificação: _____.	
Avaliando as temperaturas registradas, as condições de temperatura estão dentro na normalidade?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Leitura da Temperatura Ambiente (Aparelho "Digital Thermo Hygrometer MTH – 1362"): • Ambiente: _____.	
Existe local para armazenamento dos produtos não entregue para os pacientes?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Existem equipamentos de combate a incêndio?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
O acesso aos extintores e mangueiras está livre?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
3.2. Vistoria veicular	
A empresa possui veículos em condições sanitárias adequadas para o transporte de medicamentos ou nutrição enteral?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
É realizada a limpeza dos veículos?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Com que frequência é realizada a limpeza de veículos? (VER DOCUMENTO)	
As condições de temperatura e umidade são monitoradas e registradas durante o transporte? (VER DOCUMENTO)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Os produtos incluindo os que exigem transporte especial, obedecendo às especificações do fabricante, são transportados de forma a manter sua integridade, segurança e qualidade?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
4. ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS	
4.1. Condições Gerais	
A área administrativa é separada da área de armazenamento?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Quais os produtos são transportados?	
A empresa garante que o transporte de medicamentos ou nutrição enteral não seja realizado com produtos radioativos ou tóxicos (inseticidas, detergentes, lubrificantes, agrotóxicos e outros)? (VER DOCUMENTO)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
A transportadora tem serviços terceirizados?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Em caso de serviço terceirizado entre operador logístico e transportador, estão claramente definidas as responsabilidades de cada um? (VER DOCUMENTO)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Há uma descrição de cargo e respectivas funções dos funcionários ou terceirizados? (VER DOCUMENTO)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Existem pessoas capacitadas e treinadas para executar o controle do transporte de medicamentos, drogas e insumos?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Qual o quantitativo de veículos disponibilizados para o "Programa Medicamento em Casa"?	
Qual o fluxo de transporte? (Ex: Hospital – Cross Docking – Domicílio do paciente).	
Caso o produto não seja entregue para o paciente, qual decisão é adotada? (VER DOCUMENTO)	
A empresa garante que o documento de protocolo de entrega (romaneio) será devolvido ao Icesp logo após a entrega do medicamento ao paciente?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
É realizada inspeção de retirada do medicamento no Icesp?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
É realizada inspeção de recebimento no Cross-Docking?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
5. GARANTIA DA QUALIDADE (DOCUMENTAÇÃO)	
5.1. Documentação Legal	

O Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo CRF está vigente?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA está vigente?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
A Autorização Especial está vigente?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
A empresa possui Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário vigente?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
A empresa possui AVCB (autorização emitida pelo Corpo de Bombeiros) vigente?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
5.2. Condições Gerais	
Há um sistema de garantia da qualidade?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
O transportador dispõe de Manual de Boas Práticas? (VER DOCUMENTO)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
A empresa dispõe de sistema de atendimento ao contratante?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
São realizados os registros das reclamações? (VER DOCUMENTO)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
As ações tomadas com relação às reclamações e devoluções de produtos são registradas e enviadas ao responsável técnico para parecer final? (VER DOCUMENTO)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Os equipamentos estão devidamente calibrados? (VER DOCUMENTO)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Relacione abaixo a empresa responsável pela calibração dos equipamentos: <ul style="list-style-type: none"> • Termo higrômetro: 	
Há um programa claramente definido de calibrações?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Existe registro do Programa de Controle Integrado de Pragas e Vetores? (VER DOCUMENTO)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Mencionar a validade do Programa de Controle Integrado de Pragas e Vetores:	
Existe registro de Limpeza Diário, Semanal e Mensal? (VER DOCUMENTO)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Descreva abaixo como funciona o sistema de limpeza da Farmácia e qual saneante é utilizado: <ul style="list-style-type: none"> • Diário: • Semanal: • Mensal: 	
5.3. Treinamento	
Existe Procedimento Operacional Padrão (POP) para as atividades desenvolvidas na Transportadora? (VER DOCUMENTO)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Os treinamentos dos POP'S são registrados? (VER DOCUMENTO)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Avaliar se os POPS descritos abaixo estão atualizados, conforme as atividades desenvolvidas: <ul style="list-style-type: none"> • Procedimento Operacional Padrão de Separação e Envio ao Cliente OBS: Verificar se há ponto de devolução do cliente caso não ocorra entrega. • Procedimento Operacional Padrão de Desvio de Temperatura Durante Transporte • Procedimento Operacional Padrão de Higienização dos Veículos 	
5.4. Transporte	
Existe um procedimento definido em relação a desvio de temperatura? (VER DOCUMENTO)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
Caso exista desvio de temperatura, o Hospital é comunicado? Em quanto tempo após o ocorrido?	
Existem procedimentos escritos de inspeção e limpeza dos veículos?	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA
É realizada sanitização e/ou desinsetização dos veículos? (VER DOCUMENTO)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> NA

Em qual periodicidade é realizada a sanitização e/ou desinsetização dos veículos?

Em caso de roubo, ou sinistro, o Hospital será imediatamente comunicado?

C NC NA

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

RDC nº 329, de 22 de julho de 1999. Institui o Roteiro de Inspeção para transportadoras de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos.

LEGENDA

Conforme	Sigla: C
Não Conforme	Sigla: NC
Não se aplica	Sigla: NA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2451/2023
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 7534/2023

Razão social completa:
CNPJ nº:
Endereço completo:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Telefone e email do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	Transporte entre as unidades ICESP – Farm. Consolação	32		
02	Transporte entre as unidades ICESP – Osasco	4		
03	Transporte entre as unidades ICESP – Osasco (quimioterápicos)	22		
04	Transporte entre as unidades ICESP – ITACI	16		
05	Transporte entre as unidades ICESP – ITACI (refeições)	60		
06	Transporte entre as unidades ICESP – ITACI (quimioterápicos)	120		
07	Transporte de Medicamentos a domicílio	1500		
08	Transporte de Nutrição a domicílio	300		
Valor total estimado em 12 (doze) meses				

OBS: Caso o preço para entrega emergencial seja diferente do informado na tabela, o proponente deverá destacar em separado.

- Valor global por extenso: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Prazo de Pagamento 60 DDL
- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo empregatício ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2024

São Paulo, _____ de _____ de 2023

Representante Legal da Proponente
Identificação

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2451/2023
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7534/2023

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#) sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede à [Clique aqui para digitar texto.](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#), RG [Clique aqui para digitar texto.](#), CPF/MF [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços [Clique aqui para digitar texto.](#), para o [Clique aqui para digitar texto.](#), localizado na [Clique aqui para digitar texto.](#)

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos serão fornecidos de acordo com as necessidades do [Clique aqui para digitar texto.](#), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo (Anexo I do Edital).

Parágrafo Segundo: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

Parágrafo Terceiro: As partes acordam que, se o prazo estabelecido para entrega não for respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato será de [Clique aqui para digitar texto.](#), a contar da data [Clique aqui para digitar texto.](#), podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ [Clique aqui para digitar texto.](#), de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada [Clique aqui para digitar texto.](#)

Parágrafo primeiro: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço acima, inclusive:

a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;

b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

Parágrafo segundo: Os preços a que se refere o *caput* poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do índice acumulado IPC-FIPE, categoria geral, ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo terceiro: A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em até [Clique aqui para digitar texto](#) da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** devidamente aprovada pela área solicitante ([Clique aqui para digitar texto](#)), que também será responsável pela fiscalização e aprovação dos produtos fornecidos.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, após a avaliação de qualidade pelo [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante - FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I. Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

c) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas

e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da CONTRATADA da respectiva categoria, contribuições e encargos;

- d) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A CONTRATANTE, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a CONTRATADA os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à entrega dos equipamentos.
- c) Indicar gestor do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo que constitui Anexo I do Edital Compra Privada nº [Clique aqui para digitar texto](#), e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. **Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**
- II. **Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;**
- III. **Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;**
- IV. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto](#). e anexos;**
- V. **Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;**
- VI. **Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;**
- VII. **Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;**
- VIII. **Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;**
- IX. **Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I;**

- X. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- XI. [Clique aqui para digitar texto.](#) (outras obrigações).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I (Edital Compra Privada nº. [Clique aqui para digitar texto e o Memorial Descritivo](#)).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos [Clique aqui para digitar texto](#), acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA dará plena e total garantia do [Clique aqui para digitar texto](#) fornecido pelo prazo mínimo de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE,

responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vencidos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar, imediatamente, mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos equipamentos fornecidos, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que o objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da unidade interessada/requisitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;

- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação no processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando está em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou dos produtos fornecidos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.
E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#)

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONTRATANTE

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)

CONTRATADA

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **XXXX**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXX**, para o (a) **XXXXXXXXXXXXXX** do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP.

ADVOGADA (O): Carmen Magali Cervantes Ghiselli – e-mail: carmeng@ffm.br/ Luciano Roberto da Silva Steski – e-mail: lucianos@ffm.br - juridico@ffm.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 013.168.298-98

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ludemar Sartori

Cargo: Gerente Materiais / Compras

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa De Barros Filho

Cargo: Vice-Diretor Presidente

CPF: 000.495.608-75

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

São Paulo, XX de XXXXX de 202X.

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2451/2023
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7534/2023

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2023

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente:
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2451/2023
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7534/2023**

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e conseqüências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXXX de 2023

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente
RG:
E-mail:
Fone: